

Parte V - Direito e injustiça

Determinantes sociológicos do tempo processual relativo ao homicídio doloso em Porto Alegre

Gilson Macedo Antunes

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

ANTUNES, GM. Determinantes sociológicos do tempo processual relativo ao homicídio doloso em Porto Alegre. In: SANTOS, JVT., TEIXEIRA, NA., and RUSSO, M., orgs. *Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais*[online]. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011. Cenários do conhecimento series, pp. 303-315. ISBN 978-85-386-0386-3. Available from: doi: [10.7476/9788538603863](https://doi.org/10.7476/9788538603863). Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/yerrp/epub/santos-9788538603863.epub>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Determinantes sociológicos do tempo processual relativo ao homicídio doloso em Porto Alegre

Gilson Macedo Antunes*

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, no Brasil, altos patamares de violência no Brasil têm provocado diversas reações na população brasileira. Por conta da transparência do fenômeno¹, as diferentes classes sociais se manifestam subjetivamente opinando em favor do comércio legal da venda de armas, favoráveis à pena morte, e objetivamente promovem campanhas pelo fim da violência, contratam vigilantes de rua, se cercam de tecnologias de segurança pessoal que as distancie de se tornarem alvos dessa letalidade. Em relação a esse quadro, ao menos três consequências podem ser admitidas: a primeira diz respeito à responsabilidade das agências de controle de controle social da segurança por esse aumento da letalidade, ou seja, a polícia, o judiciário e o serviço penitenciário influenciam a criminalidade; a segunda é que esses operadores técnicos possuem saberes sobre o crime legitimadores de suas ações, possibilitando reproduções dentro e fora das academias de polícia e escolas de magistratura; e, finalmente, a terceira diz respeito à produção acadêmica de estudos que problematizam a organização social do crime como produto de uma teia complexa de relações sociais que vincula os delinquentes aos agentes institucionais posicionados de modo diverso na divisão do trabalho entre aparelhos encarregados de preservar a ordem pública (Adorno, 1993). Segundo Adorno (1993), “A análise dessa complexa teia de relações, que tem sido objeto privilegiado de investigação, permite colocar em destaque o reticulado de poder e cultura que expressa, no interior das agências de controle social, tanto conflitos quanto acomodações e negociações” (Adorno, 1993, p. 3).

Os estudos sobre políticas públicas penais salientam a existência de tensões entre as esferas de organização no âmbito do aparelho judiciário (Adorno, 1993; Paixão, 1988; Lima, 1989). De um lado, o conhecimento hermenêutico dos técnicos; e de outro, a aplicação cotidiana dos preceitos legais, que se tornam objeto de disputa e negociação entre diferentes atores que, enredados nas teias da moralidade, interpretam tais preceitos segundo interesses particulares e conforme as necessidades de funcionamento da organização (Adorno, 1993). Para este

autor, a principal implicação dessas tensões é uma visão do sistema de justiça criminal como frouxamente articulado, carente de eficácia e incapaz de realizar as finalidades para os quais foi criado e existe (Paixão, 1988). E é exatamente esse pano de fundo teórico que possibilitou os estudos sobre o funcionamento de justiça criminal brasileiro. Vargas (2008) apresenta uma síntese da bibliografia nacional com a temática “fluxo de processamento do sistema de justiça criminal brasileiro”, enfatizando o formato que o fluxo assume dependendo do delito. Mas antes, cabe apontar algumas características e implicações deste tipo de estudo:

(a) Estudos que avaliam a produção decisória do sistema de justiça criminal problematizam a (in)capacidade do sistema judicial em processar todos os casos que chegam ao seu conhecimento pode reconstituir o funil da impunidade, verificando a probabilidade de casos registrados na Polícia alcançarem uma sentença no Judiciário em um dado intervalo de tempo (Vargas, 2008); inclusive, estudando as fases determinadas do fluxo permite que sejam identificado os principais gargalos do sistema. Outra implicação é que este estudo permite a mensuração de determinadas taxas.

(b) Analisar determinantes do encerramento das quatro principais fases que compõem o fluxo: esclarecimento, processamento, sentenciamento e condenação.

(c) Avaliam a eficiência do sistema no processamento das causas e ainda calculam a probabilidade de punição pela prática de um crime, ou seja, é a avaliação do sistema e de sua capacidade dissuasória sobre a intenção de um cidadão cometer um crime (Vargas, 2008).

(d) Os principais problemas para a realização deste tipo de estudo são: (1) a inexistência de um sistema oficial de estatística que congregue informações sobre todas as fases do fluxo de justiça criminal (Vargas, 2008); (2) cada agência de controle tem a sua própria forma de organização dos dados o que dificulta o trabalho do investigador; (3) apenas as agências que organizam as fases iniciais ou finais do fluxo permitem uma boa análise estatística do seu material; (4) o poder de que desfrutam os funcionários os funcionários dos cartórios das agências do sistema; (5) a qualidade dos dados registrados: ou formalidade excessiva, ou precariedade de informações.

(e) Para Vargas (2007), os requisitos metodológicos para a realização das análises sobre fluxo do sistema de justiça criminal são: (1) a modalidade do delito a ser enfatizada pela análise: por exemplo, a sistemática dos procedimentos no Tribunal do Júri é diferente dos Juizados Especiais Criminais (VEC), ou seja, o estudo precisa estar centrado em um tipo

de delito; (b) no que se refere à metodologia de coleta e análise de dados existem três desenhos diferenciados: longitudinal ortodoxo, transversal e longitudinal retrospectivo (Vargas, 2008).

Aqui não serão avaliadas as vantagens e desvantagens de cada desenho. Para a temática da análise proposta, os principais autores nacionais e suas conclusões podem ser destacados como segue:

(a) Coelho (2005) teve como objetivo descrever as taxas de produção do sistema as taxas de produção do sistema de justiça criminal do município do Rio de Janeiro entre os anos de 1942 e 1967. Ele conclui mostrando que o delito de homicídio é aquele que possui a menor taxa de condenação entre os 54,7% do total de casos que receberam uma condenação.

(b) Adorno (2004) mostra que no estado de São Paulo, entre 1970 e 1982, para todos os crimes a taxa de condenação se eleva.

(c) Soares (1996) encontra resultados semelhantes para o crime de homicídio, em 1992, no Rio de Janeiro, apontando a ineficiência do sistema devido a pequena capacidade de esclarecimento da autoria dos delitos (91,8% dos casos não saíram das delegacias).

(d) Castro (1996) e Adorno (2002) identificam essa tendência ao longo da década também para a capital paulista.

(e) Vargas (2004) na análise do fluxo do crime de estupro, em Campinas, 2004, mostra a existência de um funil com duas filtragens: uma maior na fase policial, e outra menor antes da fase judicial, o que resulta num percentual pequeno de condenação.

(f) Tavares *et al* (2003) acompanharam os casos de homicídio doloso em Marabá, entre 1999 e 2000, e verificaram que até 2003 apenas um caso teve a fase de inquérito encerrada.

(g) Ratton e Cireno (2004) identificaram os principais gargalos do sistema de justiça criminal para o crime de homicídio doloso em Recife, entre 2003 e 2004, concluindo que, das 2.114 ocorrências, somente 28 casos foram julgados com 17 condenações.

(h) Cano (2006) reconstituiu o fluxo do sistema de justiça criminal para homicídio doloso na cidade do Rio de Janeiro entre 2002 e 2004, concluindo que em 2004, aproximadamente 10% dos casos se encerraram com uma condenação.

(i) Misse e Vargas (2007), objetivando avaliar a produção decisória do sistema de justiça criminal para o homicídio doloso na cidade do Rio de Janeiro, especificamente a taxa de esclarecimento entre 2000 e 2005, encontraram o percentual de 14%; Saporì (2007) se utiliza deste mesmo método, para a cidade de Belo Horizonte, e encontra uma taxa de esclarecimento de aproximadamente 15%.

Segundo Vargas (2008), pode se concluir duas coisas a partir desta revisão:

(1) as taxas de sentenciamento/condenação, para o crime de homicídio doloso, decresceram entre 1968 e 2004;

(2) o maior filtro no sistema de justiça criminal acontece na fase entre o encerramento do inquérito policial e início do processo judicial, principalmente pelas dificuldades relacionadas ao esclarecimento do delito.

Após a apresentação da contextualização metodológica e teórica da temática do fluxo de processamento do sistema de justiça criminal brasileiro, este estudo analisa comparativamente – com recurso à metodologia quantitativa – os tempos de processamento dos casos de homicídio doloso julgados pelo Tribunal do Júri da cidade de Porto Alegre/RS em 2005, verificando a existência nesta instituição de padrões organizacionais desiguais de seleção que determinam o tempo de processamento dos casos no sistema de justiça criminal. Categorias como gênero, raça, idade, local de moradia, escolaridade e ocupação foram utilizadas na construção das variáveis do modelo de análise de tempo proposto. A hipótese de que múltiplas desigualdades estruturam o tempo processual foi testada para os réus absolvidos e os réus condenados.²

2 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

2.1 Coleta de dados e fontes de informação

A coleta de dados foi realizada pelos pesquisadores nos anos de 2005, a partir da documentação disponibilizada pelas Varas do júri de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), em seu Foro Central. A escolha de iniciar a pesquisa pelo órgão judicial deve-se ao fato de que este órgão possibilitou maior abertura e facilidade de coleta dos dados em sua instância. Foram coletadas as informações de todos os processos transitados e julgados no ano de 2005, referentes ao crime de homicídio doloso, totalizando uma amostra de 230 processos, compondo o universo da presente pesquisa.

2.2 Considerações preliminares à análise dos dados

Através desta base de dados, a análise de fluxo será realizada desde o acontecimento do fato delituoso até o seu processamento pelo judiciário. O primeiro elemento da análise será o tempo gasto entre o fato e a distribuição forense no judiciário. O segundo será o tempo gasto entre a distribuição forense do processo até a sentença decretada no Tribunal do júri. As fases para o cálculo do tempo dos fluxos criminais foram divididas em duas: a) fase criminal até o início da fase processual – compreende o período que vai do conhecimento do crime até a distribuição forense do processo, em geral, é o início da fase judicial. Essa fase tem um tempo de fluxo estimado (pelo CPP) em aproximadamente 180 dias; b) fase da distribuição forense até a sentença no tribunal do júri – tem o seu início com o conhecimento do juiz que recebe a denúncia e vai até a Sentença no Tribunal do Júri. É nesta fase que, num primeiro momento, o réu será absolvido ou condenado. Essa fase tem um tempo de fluxo processual estimado (pelo CPP) em aproximadamente 180 dias.

A criação dessas fases obedeceu não apenas aos critérios jurídicos, seguindo as etapas pelas quais passa o processo penal de competência privativa do Tribunal do Júri, como também, à necessidade de estabelecer marcos para realização das análises de tempo dos fluxos. Opta-se neste momento do estudo por analisar comparativamente as informações judiciais sobre os réus absolvidos e os réus condenados, procurando realizar uma modelagem com algumas variáveis numéricas que dizem respeito aos tempos dos fluxos; e, também com outras variáveis nominais e ordinais de cunho sociocultural.

Como um de nossos objetivos era exatamente o de evidenciar as características dos réus que pudessem ser responsáveis pelo seu encaminhamento ao longo do fluxo judicial, a coleta de informações específicas da atuação judicial era extremamente relevante. Ao mesmo tempo, essa opção fez com que poucas variáveis da nossa matriz de dados permitissem uma comparação entre os dois tipos de réus. Apesar dessa limitação, apresenta-se a seguir uma análise comparada do perfil dos réus que foram absolvidos e dos réus que foram condenados em processos transitados e julgados em 2005, realizados pelos Tribunais do Júri de Porto Alegre.

Este estudo analisa comparativamente – com recurso à metodologia quantitativa – os tempos de processamento dos casos de homicídio doloso julgados pelos Tribunais do Júri de Porto Alegre/RS nos anos de 2000 a 2005, verificando se nesta instituição há possibilidade de existência de padrões organizacionais desiguais de seleção que determinam o tempo de processamento destes casos no sistema de justiça criminal. Categorias como gênero, raça, idade, local de moradia, escolaridade e ocupação foram utilizadas na construção das variáveis do modelo de análise de tempo proposto. A hipótese de que múltiplas desigualdades estruturam o tempo processual foi testada para essa cidade.

Como mencionado anteriormente, a apresentação da análise comparada entre os réus processados por homicídio doloso foi construída a partir das seguintes variáveis: a) numéricas dependentes – Tempo de fluxo 1 – Fase policial-judiciária que inicia na data do crime até a distribuição forense na vara do júri; Tempo de fluxo 2 – Fase judicial que inicia na distribuição forense até a Sentença pelo Conselho de Sentença no Tribunal do Júri; Idade do réu; Idade da Vítima; b) categóricas de controle – gênero do réu, gênero da vítima, raça do réu e raça da vítima; c) categóricas independentes – local de moradia do réu; local de moradia da vítima; escolaridade do réu, escolaridade da vítima; ocupação do réu e ocupação da vítima. Salienta-se que para determinadas correlações que se procurou analisar envolvendo os tempos dos fluxos foi realizada uma redução do nível de mensuração das variáveis de razão. Os principais testes estatísticos realizados para a associação de variáveis categóricas foram o r de Spearman e o teste Gamma; e para as variáveis numéricas o principal teste realizado foi o r de Pearson, buscando a correlação das variáveis quantitativas envolvidas.

3 A ANÁLISE DOS DADOS

3.1 Apresentação do universo pesquisado e breve análise comparada

Opta-se por apresentar os dados descritivos de forma conjunta, dando conta da generalização do perfil dos réus de homicídio doloso em Porto Alegre, inclusive os gráficos que dizem respeito ao perfil exposto estão em anexo. O valor de N = 230 réus processados, no qual praticamente 91% dos casos são de réus do gênero masculino. Observou-se, em primeiro lugar, que as mulheres são, proporcionalmente, mais vítimas do que agressoras: enquanto os homens representam cerca de 87% das vítimas e 91% dos réus, as mulheres colaboram com cerca de 13% do total das pessoas vítimas e somente 9% no total de agressores, o que corresponde a um potencial de vitimização de quase duas mulheres vítimas para uma mulher autora de homicídio doloso. No entanto, a população feminina na capital é superior à masculina. Segundo o Censo 2000, a população feminina em Porto Alegre representava 53% da população total, e a masculina 47% do total. Segundo Soares (2000) os dados que possuem maior correlação com os homicídios são os exatamente de gênero, apresentando na maioria os homens. Quando analisada a população feminina porto-alegrense em relação ao total de mulheres no estado, tem-se que 14% das mulheres morando na capital, enquanto os homens perfazem nesta relação um total de 13%, ou seja, a distribuição por gênero é equilibrada no estado e na capital. Assim, chega-se a uma primeira conclusão de que o delito de homicídio doloso é tipicamente realizado e sofrido por homens.

Já os dados sobre a cor das vítimas e dos réus de homicídio doloso revelam, à primeira vista, que os não negros e não mulatos estão mais representados entre as vítimas (69%) do que os negros (31%). Entretanto, segundo informações extraídas do Censo do IBGE (1991 e 2000), os negros estão, proporcionalmente à composição racial da população porto-alegrense, mais representados entre as vítimas desse tipo de homicídio. Segundo projeções calculadas pelo IBGE para 2002, 84% da população residente no município de Porto Alegre será branca, ao passo que os negros (pretos e pardos) totalizarão 15%. Assim, pode-se inferir que os negros terão um potencial de vitimização 56% superior à sua participação na composição racial da população porto-alegrense.

Neste tipo de homicídio analisado, observa-se que os negros estão, em relação à sua participação da composição racial da população do Município de Porto Alegre, muito mais representados tanto entre as vítimas como entre os autores deste crime. Neste sentido, tem-se 30% dos réus negros e 70% dos réus brancos com isso concorda-se com a análise de Lima (1997) em seu estudo sobre os homicídios no município de São Paulo, onde não haveria um padrão racial que pudesse explicar o cometimento dos homicídios. Neste sentido, a justificativa para este fenômeno estaria na distribuição espacial dos homicídios, que se concentram nas áreas mais pobres da capital gaúcha, exatamente onde a parcela pobre e negra da população reside. O homicídio insere-se na lógica do espaço urbano de Porto Alegre e nas condições de vida que ele oferece.

Quanto à faixa etária das vítimas e dos agressores dos homicídios, verifica-se que tanto as vítimas quanto os agressores estão concentrados entre 19 e 26 anos, seguidos por aqueles com 27 a 36 anos. Esses resultados ficam ainda mais interessantes, se relacionado aos resultados na capital paulista: em ambos os municípios essas faixas etárias são as mais representativas, o que pode estar indicando um padrão na vitimização para esse delito composto em sua maioria por pessoas jovens. Embora, ao analisar em Porto Alegre, as vítimas e agressores entre 19 e 26 anos tem-se um total de 45% e 58%, consequentemente; enquanto no município de São Paulo esse percentual despenca para 26% e 24% respectivamente. Tem-se a convicção de que são pesquisas realizadas em anos diferentes, Porto Alegre (1999-2001) e São Paulo (1995), mesmo assim, acredita-se que a capital gaúcha vitimiza seus jovens mais acentuadamente que a capital paulista. E, ainda, se analisado separadamente o percentual de réus em Porto Alegre, se chegaria à conclusão que mais da metade destes está na faixa etária discutida acima. Ou seja, são os jovens porto-alegrenses os réus preferenciais do Tribunal do Júri da capital.

Segundo o estudo citado, na capital paulista, a concentração das vítimas e dos autores de homicídios na faixa etária de 19 a 26 anos de idade identifica, entre os jovens, um maior potencial de tensões sociais (Lima, 1997). Na mesma linha teórica, em São Paulo e também no restante do país, inclusive Porto Alegre,

essa tendência está acontecendo nos anos 90, resultando numa concentração de jovens em áreas menos estruturadas das metrópoles, o que gera situações de acesso insuficiente aos recursos sociais, baixos níveis de instrução e qualificação profissional, interrupção precoce da adolescência e maior risco de vitimização por crimes violentos (Dellasoppa, 1999). Para concluir a análise do perfil biográfico-social das vítimas e dos réus de homicídio doloso, os dados sobre a situação ocupacional mostram que 51,3% dos réus processados estão ocupados e 48,7% não está; e, para as vítimas, esses dados são mais acentuados, ou seja, 59% ocupados e 41% sem ocupação. Outra informação pertinente é a respeito da distribuição de absolvidos com cerca de 45% do total e dos condenados com 55% do total, ou seja, um maior percentual de condenação de réus. O próximo passo deste estudo é exatamente modelizar as variáveis identificadas acima correlacionadas aos fluxos em busca de um padrão de seletividade para os réus nos tribunais do júri gaúcho.

3.2 As correlações entre as variáveis incluídas no modelo

Correlações significativas entre faixa etária e Resultados do Júri no Tribunal do Júri: existe correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,293$, entre faixa de idade da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,009 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quanto menor a faixa etária da vítima, o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Quando inserida no modelo a variável sexo do réu, mantém-se a correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,272$, entre faixa de idade da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,023 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, para os homens, quanto menor a faixa etária da vítima, o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, tem-se um caso de Especificação. E, quando inserida no modelo a variável cor do réu aumenta a correlação para negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,454$, entre faixa de idade da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,001 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, para os não pretos, quanto menor a faixa etária da vítima, o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, novamente, tem-se um caso de Especificação.

Correlações significativas entre Ocupação e Resultados do Júri no Tribunal do Júri: existe correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,367$, entre ocupação do réu e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p = 0,008 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu não está ocupado, ele tem alta probabilidade de ser condenado. Quando inserida no modelo a variável sexo do réu mantém-se a correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,398$, entre a ocupação do réu e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p = 0,005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja,

para os homens, quando o réu não está ocupado ele tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, tem-se um caso de Especificação. E, quando inserida no modelo a variável cor do réu aumenta a correlação para positiva moderada, $\text{Gamma} = -0,441$, entre a ocupação do réu e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p = 0,007 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, para os não pretos quando o réu não estiver ocupado ele tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, novamente, tem-se um caso de Especificação.

Existe correlação negativa substancial, $\text{Gamma} = -0,550$, entre ocupação da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p = 0,0005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima não está ocupada, o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Quando inserida no modelo a variável sexo do réu mantêm-se a correlação negativa substancial, $\text{Gamma} = -0,526$, entre a ocupação da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, para os homens, quando não está ocupado o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, tem-se um caso de Especificação. E, quando inserida no modelo a variável cor do réu aumenta a correlação para negativa muito forte, $\text{Gamma} = -0,828$, entre a ocupação da vítima e o resultado no tribunal do júri, pois existe significância estatística $p = 0,0005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, para os não pretos, quando a vítima não estiver ocupada, o réu tem alta probabilidade de ser condenado. Ou seja, novamente, tem-se um caso de Especificação.

Correlações significativas entre a Faixa Etária e os Tempos dos Fluxos: existe uma correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,325$, entre faixa de idade do réu e o tempo do fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p = 0,0005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quanto menor a faixa etária do réu mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação positiva baixa, $\text{Gamma} = 0,260$, entre faixa de idade do réu e o tempo do fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,009 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quanto maior a faixa etária do réu mais longo será o seu tempo de fluxo processual em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,193$, entre faixa de idade da vítima e o tempo do fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,038 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quanto menor a faixa etária da vítima, mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado.

Correlações significativas entre a Residência e os Tempos dos Fluxos: existe uma correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,412$, entre faixa de idade da vítima e o tempo do fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,043 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 .

Ou seja, quando a vítima residir fora de Porto Alegre, mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado.

Correlações significativas entre a Situação de Ocupação e os Tempos dos Fluxos: existe correlação negativa baixa, $\text{Gamma} = -0,264$, entre ocupação do réu e o tempo do fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p = 0,010 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu não estiver ocupado mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação positiva moderada, $\text{Gamma} = 0,468$, entre a ocupação do réu e o tempo do fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p = 0,0005 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu está ocupado mais aproximado será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Existe uma correlação negativa moderada, $\text{Gamma} = -0,398$, entre ocupação da vítima e o tempo do fluxo 1 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p=0,0005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima não estiver ocupada mais longo será o seu fluxo policial-ministerial em relação ao tempo estimado.

Correlações significativas entre os Tempos dos Fluxos e os possíveis Resultados do Conselho de Sentença no Tribunal do Júri: o Gráfico 1, em anexo, apresenta a adição de dois tempos de fluxo que formam um terceiro que vai desde a Data do Crime até a Sentença no Tribunal do Júri. O primeiro fluxo, lembrando, inicia na data do crime e encerra na data da distribuição forense, já o segundo fluxo vai desde a data da distribuição forense até a data da sentença decretada pelo conselho de sentença no tribunal do júri. Percebe-se que réus condenados têm um tempo médio (em dias) menor do tempo do fluxo em relação aos réus absolvidos, pois estes desenvolvem um caminho policial e ministerial em torno de 107 dias mais longo em comparação aos réus condenados. Por outro lado, os condenados têm o andamento de seus inquéritos mais próximo do que seria um tempo estimado pelo código de processo penal (CPP) muito devido a fatores organizacionais (flagrante, prisão preventiva, entre outros) que tornam essa seletividade condenatória mais eficiente. O outro tempo de fluxo, com procedimentos processuais, praticamente mantém a mesma diferença, em torno de 109 dias, entre os réus absolvidos e réus condenados, Acredita-se que os procedimentos organizacionais diferenciados na instância judicial terminam por homogeneizar os padrões de seletividade para qualquer instância criminal, ou seja, podem existir caminhos diferenciados com padrões de seleção diferenciados que determinam a absolvição ou condenação dos réus. Cabe salientar que, no momento atual da pesquisa, as variáveis organizacionais podem ser caracterizadas como um ponto de chegada para o entendimento dos padrões de seletividade; e, sim, as variáveis não organizacionais tentariam

explicar os porquês de tempos anteriores e posteriores a tempos estimados nessa lógica de tempo de fluxo. Inclusive, essas variáveis poderiam determinar uma sentença condenatória ou absolutória.

Primeiramente, foi realizado um teste de normalidade nos dois tempos do fluxos onde o primeiro tempo de fluxo não tinha normalidade, no entanto o segundo tempo de fluxo obteve a referida normalidade. A partir disso far-se-á o teste *spearman rho* para verificar no modelo proposto se existe alguma correlação entre as variáveis independentes e a variável dependente tempo de fluxo 2. O quadro 1, em anexo, apresenta que existe uma correlação positiva moderada, Spearman Rho = 0,329, entre ocupação do réu e o tempo de fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p = 0,0005 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu está ocupado, mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Outra correlação positiva baixa, Spearman Rho = 0,194, entre idade do réu e o tempo de fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,01 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quanto maior a idade do réu mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Para os réus absolvidos, existe uma correlação positiva moderada, Spearman Rho = 0,298, entre ocupação do réu e o tempo de fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,007 < 0,05$. Assim, Rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu está ocupado mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado. Já para os réus condenados existe correlação positiva baixa, Spearman Rho = 0,270, entre idade do réu e o tempo do fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p=0,009 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quanto maior a idade do réu mais longo será o seu fluxo processual em relação ao tempo estimado.

Por outro lado, existe uma correlação negativa baixa, Spearman Rho = -0,154, entre a residência da vítima e o tempo do fluxo 2 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p = 0,044 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando a vítima morar fora de Porto Alegre para o réu mais longo será o seu fluxo processual. Também existe uma correlação negativa baixa, spearman rho = -0,239, entre a idade da vítima e o tempo de fluxo 2 – Da Distribuição forense até a Sentença no TJ, pois existe significância estatística $p = 0,001 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quanto menos idade da vítima para o réu, mais longo será o seu fluxo processual. Para os réus absolvidos, existe uma correlação negativa baixa, Spearman Rho = -0,260, entre a residência do réu e o tempo de fluxo 2 – Data do dia do crime até a Distribuição forense, pois existe significância estatística $p = 0,02 < 0,05$. Assim, rejeito H_0 . Ou seja, quando o réu morar fora de Porto Alegre, mais longo será o seu fluxo processual.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar comparativamente – com recursos da metodologia quantitativa – os tempos de processamento dos casos dos réus de homicídio doloso julgados pelo Tribunal do Júri da cidade de Porto Alegre/RS em processos transitados e julgados no ano de 2005, verifica-se que existem nas instituições policiais e judiciais padrões organizacionais desiguais de seleção que determinam o tempo de processamento dos casos de réus absolvidos e condenados no sistema de justiça criminal. As categorias como gênero e raça que foram incluídas no modelo como variáveis de controle acentuaram a generalização de homens não pretos como os principais réus selecionados. Ocupação do réu foi variável independente que estava correlacionada com todas as variáveis dependentes, a saber, o resultado do conselho de sentença no tribunal do júri e o tempo do fluxo processual posterior ao tempo estimado pelos códigos legais. A variável local de moradia sempre apresentou correlações negativas com as variáveis dependentes, ou seja, o fato do réu morar em Porto Alegre determina que ele tenha o seu tempo de fluxo anterior ao tempo estimado, tanto para a absolvição, quanto para a condenação. Finalmente, a variável idade está correlacionada positivamente ao tempo do fluxo de um réu processado, ou seja, quanto mais idade tem o réu, mais moroso é o desfecho do seu processo, inclusive nos processos dos réus condenados esta correlação é mais significativa.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Violência e racismo: discriminação no acesso à justiça penal. In: MORITZ, Lilia; SILVA, Renato (Orgs.). *Raça e diversidade*. São Paulo: EDUSP, Estação ciência, 1996.
- ADORNO, Sérgio. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica: as mortes que se contam no tribunal do júri. *Revista USP – Dossiê Judiciário*, São Paulo, mar-mai 1994.
- ADORNO, Sérgio. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. In: *BIB*, Rio de Janeiro, nº 35, 1º semestre 1993, p. 3-24.
- CANO, Ignacio. *Mensurando a Impunidade no Sistema de Justiça Criminal do Rio de Janeiro*. In: 3º Congresso Latino-Americano de Ciência Política: Democracia e Desigualdades, 2006, UNICAMP. 3º Congresso Latino-Americano de Ciência Política: Democracia e Desigualdades, 2006.
- KANT DE LIMA, Roberto. Direitos Civis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pré-Republicana? *São Paulo Em Perspectiva*, São Paulo, v. 18 nº 1, p. 49-59, 2004.
- MISSE, Michel; VARGAS, Joana Domingues. A produção decisória do sistema de justiça Criminal no Rio de Janeiro ontem e hoje: um estudo preliminar. In: 31º REUNIÃO

ANUAL DA ANPOCS, 2007, Caxambú. 31º REUNIÃO ANUAL DA ANPOCS. São Paulo: ANPOCS, 2007.

MISSE, Michel ; VARGAS, Joana Domingues. O fluxo do processo de incriminação no Rio de Janeiro na década de 50 e no período 1998-2002. In: XIII Congresso Brasileiro de Sociologia, 2007, Recife. Desigualdade, Diferença e Reconhecimento. Recife, PE: UFPE, 2007.

RATTON, José Luiz; CIRENO, Flavio. Violência endêmica: relatório de pesquisa: homicídios na cidade do Recife: dinâmica e fluxo no sistema de justiça criminal. *Revista do Ministério Público de Pernambuco*, vol. 1, n.1, Procuradoria Geral de Justiça, 2007.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; DUARTE, Thais Lemos. Padrões de seleção no processamento dos homicídios dolosos: o tempo dos casos julgados pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro entre os anos de 2000 e 2007. In: 31º REUNIÃO ANUAL DA ANPOCS, 2007, Caxambú. 31º REUNIÃO ANUAL DA ANPOCS. São Paulo: ANPOCS, 2007.

SAPORI, Luiz Flávio. *Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas*. Rio de Janeiro: editora FGV, 2007.

VARGAS, Joana Domingues. Estudos de Fluxo da Justiça Criminal: Balanços e Perspectivas. In: 32º REUNIÃO ANUAL DA ANPOCS, 2007, Caxambú. 31º REUNIÃO ANUAL DA ANPOCS. São Paulo: ANPOCS, 2008.

VARGAS, Joana Domingues. Análise comparada do fluxo do sistema de justiça para o crime de estupro. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 50, p. 671-697, 2007.

VARGAS, Joana Domingues; BLAVATSKY, Ismênia; RIBEIRO, Ludmila. Metodologia de tratamento do tempo e da Morosidade processual na Justiça Criminal. Brasília/DF: SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça, 2006 (Relatório Final de Concurso).

NOTAS

* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS/UFPE. Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas – NEPS/UFPE. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania – IFCH/UFRGS. Contato: gilsonantunes@hotmail.com.

¹ Nas últimas décadas, as agências de controle social sobre o crime têm disponibilizado dados criminais para fins acadêmicos, jornalísticos e para prestação de contas com os executivos federal, estadual e municipal.

² Está em curso estudo semelhante sobre Recife, cujos resultados estarão disponíveis em breve.